



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO: 2017/2020

=====

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 007/2020-07/PMP

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de PACAJÁ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ, consoante autorização do Sr. FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA, na qualidade de ordenador de despesas, vem abrir o presente processo administrativo que tem como Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CARTORARIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE DO PREFEITO**, para qual solicitamos as providências necessárias.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no art. 25, caput e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

CONTRATADO: CARTÓRIO UNICO OFICIO DA COMARCA DE PACAJA, inscrito no CNPJ: 10.498.579/0001-18, situado na Rua Inês Soares, 60, bairro CENTRO, CEP: 68.485 - 000, PACAJÁ / PA, representado pela Sr. VALDECI PAZ DE JESUS FILHO, nacionalidade BRASILEIRO, nascido em 11/06/1983, casado, empresário, CPF nº 977.806.931-04, RG. 620408 SSP/TO, residente e domiciliado na Rua JUCIMEIRE, Bairro Tozette, CEP: 68.485 - 000, Pacajá/PA, Brasil.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: O caso em pauta é a solicitação de processo licitatório de inexigibilidade para contratação de Serviços Cartorários; e a Administração Pública deve enquadrá-la na legislação para celebrar o Contrato; decorre que, em razão de existir um único Cartório neste Município que presta os serviços requisitados pelo Gabinete do Prefeito; inviabilizando a competição, com fundamento no caput do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93. A contratação do serviço deste objeto constitui necessidade imperiosa ao funcionamento das atividades



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO: 2017/2020

desenvolvidas pelo Município, uma vez que os serviços a serem contratados são essenciais para o bom andamento do Gabinete do prefeito.

Os fatores discriminados para reforçar a nossa justificativa são os seguintes:

1. A referida contratação advém da necessidade do registro em Cartório dos imóveis do Município; a necessidade de autenticações de documentos como o reconhecimento de assinaturas, advém também a emissões de certidões, como demais serviços que vem ser necessário para administração do gabinete.
2. O município de Pacajá possui dotação orçamentária e condições financeiras para atendimento do pleito;
3. As necessidades do Município são de interesse público e social, que devem prevalecer sobre qualquer espécie de burocracia;
4. O valor dos serviços será o constante da tabela de emolumentos autorizada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará;

Pacajá, 28 de Julho de 2020.

RONALDO LIMA SANTOS JUNIOR
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto nº 152/2020

FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito